

Tudo contra a pirataria

30 OUT 1993

ARMANDO RAGGIO

JORNAL DE BRASÍLIA

Dentre as atribuições do Estado, ninguém discorda que Saúde é uma política pública de responsabilidade precípua da Nação, dos Estados e Municípios.

O Sistema Único de Saúde — SUS — é único pela concepção de integrar prevenção e cura, de acessar ao universo da população os serviços de Saúde necessários e de atribuir a uma única autoridade a sua gestão. Acima de tudo, ele é único para garantir que a diversidade regional, econômica e social, seja reconhecida pelos serviços com a participação paritária de usuários, trabalhadores, prestadores de serviços e gestores.

O SUS também é único enquanto projeto social levado à prática após a Constituição Federal de 1988. É o maior esforço institucional de mudança e, por isso mesmo, enfrenta toda sorte de obstáculos e não menos freqüentes ataques dirigidos ao descrédito frente à sociedade. Compara-se reiteradamente a conjuntura atual com cinco anos atrás, o tempo ainda da “carteirinha” de segurado dependente da Previdência Social. Nestes cinco anos simplesmente suprimiu-se a discriminação entre segurado, então com direito à Saúde, e não segurado, ou seja, praticamente duplicou-se a clientela: toda a população está habilitada hoje a usufruir dos serviços públicos de Saúde. Isto, aliás, é o maior sentido de toda a reforma do sistema de Saúde do País. Não há política pública que seja efetiva se baseada na discriminação. Transporte é acessível, ou deve ser, a toda a população. Do mesmo modo Educação. E Saúde, por que não?

No mesmo período de cinco anos reduziram-se em quase 50%, os recursos destinados à Saúde, através da Secretaria de Assistência à Saúde, que sucede o Inamps no Ministério da Saúde. Iremos executar menos de oito milhões de dólares na manutenção/remuneração do SUS em 1993 contra mais ou menos 13 bilhões em 1989. Na assistência farmacêutica, para que fique registrado, o que se verifica é o desabastecimento por parte da União e dos estados, restando aos municípios

faturar a baixos preços que realizam em ações específicas, predominantes assistenciais, para aplicar na dispensação de remédios, cujos preços estão absolutamente proibitivos.

Enquanto isso, cresce progressivamente a indústria das “carteirinhas”. Criam-se planos de Saúde todos os dias, fornecendo-se carteirinhas a associados e dependentes, cujas despesas de alto custo, hospitalares ou ambulatoriais, acabam caindo na conta do SUS. Nada contra os usuários, mas tudo contra essa pirataria. Se o direito à Saúde é universal, porque vendê-la em planos pródigos em prometer Saúde, se tampouco dão conta da doença?

O direito de organização de serviços privados é assegurado na Constituição, mas se algo deve ser introduzido no capítulo dos direitos sociais é que tais empresas devem pagar ao SUS pelas ações que usufruem seus associados junto aos serviços públicos, estatais ou contratados, não bastasse a “renúncia fiscal” de vultosos recursos abatidos no Imposto de Renda à conta de remuneração de serviços profissionais, ambulatoriais ou hospitalares.

O Sistema Único de Saúde configura-se com a melhor opção organizacional para os serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, baseado nas administrações locais, em cada município do País e em cada região administrativa das grandes cidades. Enquanto único, tal sistema deve englobar toda a sorte de recursos físicos, materiais e humanos que direta ou indiretamente atuam sobre a promoção, a prevenção ou a recuperação da Saúde em todo o território nacional, garantindo-se a sua participação representativa nos Conselhos de Saúde correspondentes a cada nível de administração pública, sempre em paridade com os usuários!

■ **Armando Raggio** é secretário municipal de Saúde de Curitiba e vice-presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde